DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 39
Aviso de Licitação 39
Autorização de Contratação Direta 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.283, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 2.698, de 02 de julho de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na lei nº 2.698, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, crédito adicional especial no valor de até R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinado ao atendimento das despesas para execução das obras de recapeamento asfáltico em vias públicas, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços			
Funcional Programática			
15.451.0011.2.004 – Infra Estrutura em Vias Públicas			
Classificação econômica			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			
Código de Aplicação	0.02.19.100.098 – Transferências do Estado		
Fonte	02 - Estadual	Valor	R$ 205.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços			
Funcional Programática			
15.451.0011.2.004 – Infra Estrutura em Vias Públicas			
Classificação econômica			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações			
Código de Aplicação	110.000 - Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 3.000,00**

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação, conforme prescrição do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de julho de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.284, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 2.699, de 02 de julho de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na lei nº 2.699, de 02 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, crédito adicional especial no valor de até **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Emenda Parlamentar, voltadas à aquisição de materiais permanentes, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Crédito Especial			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.301.0018.2.033– Manutenção Fundo a Fundo - FNS			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	800.000 – Transferências União – Emenda Parlamentar		
Fonte	05 - Federal	**Valor**	**R$ 120.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de julho de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.285, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 2.689, de 16 de maio de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na lei nº 2.689, de 16 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, crédito adicional especial no valor de até **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), destinado ao custeio de despesas vinculadas à Lei Aldir Blanc, voltadas à promoção e ao fomento da cultura no âmbito do Município, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminada:

Crédito Adicional Especial			
Unidade orçamentária			
02.03.00 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer			
Funcional Programática			
13.392.0012.2.070 – Política Nacional Aldir Blanc			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	0.05.18.100.099 – Transferências da União		
Fonte	05 – Federal	**Valor**	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação, conforme prescrição do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.286, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 2.690, de 16 de maio de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na lei nº 2.690, de 16 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), distribuído entre as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 - Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 – Tesouro	**Valor**	**R$ 10.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.365.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação			
Código de Aplicação	274.000 – Educação FUNDEB Outros		
Fonte	02 – Estadual	**Valor**	**R$ 100.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.365.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	261.000 – Educação FUNDEB Magistério		
Fonte	02 – Estadual	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.306.0005.2037.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais			
Código de Aplicação	310.000 – Saúde Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 30.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2047.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 20.000,00**

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2047.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 10.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	510.000 – Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a discriminação a seguir:

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.01.00 - Gabinete Municipal			
Funcional Programática			
04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	110.000 – Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 10.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.04.00 - Ensino Geral			
Funcional Programática			
12.361.0009.2042.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação			
Código de Aplicação	220.000 – Ensino Fundamental		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 100.000,00**

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.361.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	262.000 – Educação FUNDEB Outros		
Fonte	02 - Estadual	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.05.00 - Ensino FUNDEB			
Funcional Programática			
12.361.0009.2062.0000 – Educação Básica			
Classificação econômica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
Código de Aplicação	274.000 – Educação FUNDEB Outros - Pré Escola		
Fonte	02 - Estadual	**Valor**	**R$ 5.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.306.0005.2037.0000 – Gestão Administrativa			
Classificação econômica			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Código de Aplicação	310.000 - Saúde Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 30.000,00**

Anulação Orçamentária			
Unidade orçamentária			
02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Funcional Programática			
08.241.0021.2043.0000 – Atenção integral à Família			
Classificação econômica			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
Código de Aplicação	510.000 - Assistência Social Geral		
Fonte	01 - Tesouro	**Valor**	**R$ 30.000,00**

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 16 de maio de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.287, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na **Lei nº 2.648, de 31 de agosto de 2024,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 243.000,00** (duzentos e quarenta e três mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade orçamentária - 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática - 27.812.0012.2.038 – Esporte, Lazer e Recreação
Classificação econômica - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação – 110.000 - Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 5.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.361.0009.2.042 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação – 220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 4.300,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.365.0009.2.058 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação – 212.000 - Educ. Infantil - Creche - Convênios/entidades
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 33.700,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2.033 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação – 301.001 - Transf. Fundo a Fundo / Atenção Básica
Fonte - 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor - R$ 190.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.452.0011.2.009 – Infra-Estrutura Urbana
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação – 110.000 - Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade orçamentária - 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática - 27.812.0012.2.038 – Esporte, Lazer e Recreação
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação – 110.000 - Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ **-5.000,00**

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.361.0009.2.042 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação – 220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ **-1.000,00**

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.361.0009.2.042 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Código de Aplicação – 220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ **-3.300,00**

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.365.0009.2.058 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação – 212.000 - Educ. Infantil - Creche - Convênios/entidades
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ **-33.700,00**

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2.033 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Código de Aplicação – 301.001 - Transf. Fundo a Fundo / Atenção Básica

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Fonte - 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Valor - R$ **-190.000,00**

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.452.0011.2.009 – Infra-Estrutura Urbana
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação – 110.000 - Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ **-10.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de julho de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.288, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 2.700, de 02 de julho de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na lei nº 2.700, de 02 de julho de 2025,

LEI:

Art. 1º - Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, crédito adicional especial no valor de até **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Emenda Parlamentar, voltadas à aquisição de materiais permanentes, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Crédito Especial			
Unidade orçamentária			
02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde			
Funcional Programática			
10.301.0018.2.031 – Manutenção Fundo a Fundo - Estado			
Classificação econômica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente			
Código de Aplicação	801.000 – Transferências do Estado – Emenda Parlamentar		
Fonte	02 - Estadual	**Valor**	R$ 150.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de julho de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.289, DE 1º DE AGOSTO 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 8.000,00

Unidade orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0000 – Educação Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche – Convênios/Entidades
Valor: R$ 12.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária das seguintes dotações:

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 8.000,00

Unidade orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0000 – Educação Básica
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche – Convênios/Entidades
Valor: R$ 12.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 1º de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.293, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, autorizado pela Lei nº 2.704, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na **Lei nº 2.704, de 27 de agosto de 2025,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, crédito adicional especial no valor de até **R$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas para execução das obras de construção de praças públicas no Residencial Nilson Garcia e no Residencial Nova Taiúva, através do convênio nº 100836/2024, firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.451.0011.1.011 – Construção/Reforma de Parques e Jardins
Classificação econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação - 02.19.100.098 – Transferências do Estado
Fonte - 02 – Estadual
Valor - R$ 140.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.451.0011.1.011 – Construção/Reforma de Parques e Jardins
Classificação econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, aprovado pela Lei nº 2.430, de 16 de junho de 2021, passa a incorporar, para todos os efeitos legais, as alterações constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º - A ação governamental, incluída no Anexo VI desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº 2.630, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.294, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, autorizado pela Lei nº 2.705, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na **Lei nº 2.705, de 27 de agosto de 2025,**

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática - 08.244.0004.2008.0000 – Assistência Comunitária
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 70.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.365.0009.2056.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 213.000 – Educação Infantil – Pré-escola (Convênios/Entidades)
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 20.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.365.0009.2058.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 212.000 – Educação Infantil – Creche (Convênios/Entidades)
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Unidade orçamentária - 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática - 12.365.0009.2058.0000 – Educação Básica
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 212.000 – Educação Infantil – Creche (Convênios/Entidades)
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 510.000 – Assistênçja Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.306.0021.2053.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária - 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática - 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ -120.000,00

Unidade orçamentária - 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática - 04.122.0001.2002.0000 – Administração Superior
Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ -20.000,00

Unidade orçamentária - 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática - 08.244.0004.2008.0000 – Assistência Comunitária
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ -70.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária - 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática - 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ -10.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2024.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação - 310.000 – Saúde – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ -20.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2033.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação - 301.001 – Transferências Fundo a Fundo / Atenção Básica
Fonte - 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Valor - R$ -30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.295, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 2.706, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 2.706, de 27 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor total de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.244.0021.2047.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 20.000,00

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática - 08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária - 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática - 08.244.0021.2050.0000 – Atenção Integral à Família

Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação - 510.000 – Assistência Social – Geral

Fonte - 01 – Tesouro

Valor - R$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.297, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 2.708, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na lei nº 2.708, de 27 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.306.0005.2037.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 310.000 – Saúde – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 30.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2024.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 310.000 – Saúde – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2024.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 310.000 – Saúde – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2024.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 310.000 – Saúde – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.298, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 2.709, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na lei nº 2.707, de 27 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2031.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 301.002 – Transferência Estadual – Atenção Básica
Fonte - 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática - 10.301.0018.2031.0000 – Atenção Básica
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 301.002 – Transferência Estadual – Atenção Básica
Fonte - 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Valor - R$ 10.000,00

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária - 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática - 10.301.0018.2033.0000 – Atenção Básica

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação - 301.001 – Transferência Fundo a Fundo – Atenção Básica

Fonte - 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor - R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.299, DE 27 DE AGOSTO 2025.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 2.710, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na lei nº 2.710, de 27 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 428.000,00** (quatrocentos e vinte e oito mil reais), observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária - 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática - 04.122.0005.2016.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 100.000,00

Unidade orçamentária - 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática - 12.782.0010.2030.0000 – Ensino Superior
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 30.000,00

Unidade orçamentária - 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática - 27.812.0012.2038.0000 – Esporte, Lazer e Recreação

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Classificação econômica - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 100.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 5.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.122.0005.2011.0000 – Gestão Administrativa
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 50.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.452.0011.2013.0000 – Infraestrutura Urbana
Classificação econômica - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 10.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 04.452.0011.2013.0000 – Infraestrutura Urbana
Classificação econômica - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 5.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.452.0011.2003.0000 – Infraestrutura Urbana
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 30.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.452.0011.2009.0000 – Infraestrutura Urbana
Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 30.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15.451.0011.2004.0000 – Infraestrutura Urbana
Classificação econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação - 110.000 – Geral

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 3.000,00

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 26.782.0015.2015.0000 – Infraestrutura Estradas Vicinais
Classificação econômica - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Código de Aplicação - 110.000 – Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de **R$ R$ 428.000,00 (**quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 27 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.302, DE 10 DE SETEMBRO 2025.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Taiúva, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguinte:

Redução

Códigos	Discriminação	Valor
1	CAMARA MUNICIPAL DE TAIÚVA	
01	LEGISLATIVO	
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
010100	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	
01 031	Ação Legislativa	
01 031 0002	PROCESSO LEGISLATIVO	
01 031 0002 2055	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA***	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAJENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.....10.000,00
01 031 0002 2057	***MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO***	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAJENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.....80.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Suplementação

Códigos	Discriminação	Valor
1	CAMARA MUNICIPAL DE TAIÚVA	
01	LEGISLATIVO	
01 01	CÂMARA MUNICIPAL	
010100	CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	
01 031	Ação Legislativa	
01 031 002	PROCESSO LEGISLATIVO	
01 031 002 2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	
3.3.90.14.00	**DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**	**.....10.000,00**
3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	**.....20.000,00**
3.3.90.46.00	**AUXILIO ALIMENTAÇÃO**	**.....25.000,00**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANANTE**	**.....20.000,00**
01 031 0002 2057	***MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO***	**.....15.000,00**
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANANTE	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Taiúva, 10 de setembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.304, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizado pela nº 2.712, de 10 de setembro de 2025, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e com fundamento na lei nº 2.712, de 10 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.648, de 31 de outubro de 2024, crédito adicional especial no valor de até **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com contrapartidas ao Convênio para execução das obras de recapeamento asfáltico em vias públicas, observada a classificação institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminada:

Unidade orçamentária - 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática - 15. 451.0011.2.004 – Infra Estrutura em Vias Públicas
Classificação econômica - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação – 110.000 - Geral
Fonte - 01 – Tesouro
Valor - R$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 17 de setembro de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A Prefeitura do Município de Taiuva torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico 32/2025, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos, equipamentos eletrônicos e mobiliários, destinados a suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município. A sessão pública ocorrerá no **dia 14/10/2025 às 8h**, no sistema da Fiorilli através do link: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/. Os interessados deverão acessar o mesmo site e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, atendendo o que for solicitado quanto as documentações e propostas de preços e encaminhar por upload através do mesmo site. Taiuva, 30 de setembro de 2025. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Taiúva comunica aos interessados que a Concorrência Eletrônica nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, mediante empreitada por preço global por praça, para a execução completa das obras de construção de praças públicas, localizadas na Rua João Paschoa, s/nº – Jardim Nova Taiúva, e na Rua Edwirges Godoy Fernandes, s/nº – Residencial Nilson Garcia, no Município de Taiúva/SP, de acordo com o Termo de Convênio nº 100836/2024, inicialmente prevista para o dia **02/10/2025**, às 8h, **fica prorrogada para o dia 16/10/2025, às 8h**. A prorrogação decorre da necessidade de retificação do edital e da migração do processo licitatório do **Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC** para o **Portal de Compras Municipal**, por meio do sistema Fiorilli, com consequente alteração do endereço eletrônico. Tal medida visa garantir o regular andamento dos trabalhos e assegurar a ampla participação dos interessados. A íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: https://www.taiuva.sp.gov.br/ e http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/. Taiuva, 29 de setembro de 2025. Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.

Autorização de Contratação Direta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIUVA

Autorização de contratação direta, por inexigibilidade de licitação

A Prefeitura de Taiuva torna público que nos termos do artigo 74, inciso I, e § 1º, da Lei 14.133/2021, foi autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA., tendo por objeto a aquisição de materiais para traqueostomia. Data: 30.09.2025. Valor: R$ 5.173,90. Mauro Vicente Bersi – Prefeito.

.....